



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

51820/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 23/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB

INTERESSADOS: Kival Pereira de Medeiros Junior

051



THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.472.522-9

RUA: ALFREDO LUSTOSA, 77 – BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

EMAIL: COMERCIALMEDEIROS23@GMAIL.COM WHATSAPP: (83) 9 8141-4116

A: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

REF.: PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

PROPONENTE: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	caneta azul bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	BIC	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2	caneta preta bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	BIC	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
3	caneta marca texto, masterprint, amarela, cx com 12	MASTERPRINT	6	CX	R\$ 32,00	R\$ 192,00
4	papel sulfite suzano report a4 75g/m2	REPORT	50	RESMA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
5	papel a4, masterprint, diplomata, branco premium, 180g, pacote com 50 undades	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 19,90	R\$ 298,50
6	papel a4 casca de ovo branco	USAPEL	10	PCT	R\$ 26,50	R\$ 265,00
7	papel fotográfico, inkjet, a4, glossy, 135 g, multicor, pacote de 50	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 49,90	R\$ 748,50
8	cx arquivo fácil 250x130x350 mm	POLIBRAS	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
9	cx arquivo fácil 300x185x390 mm	POLIBRAS	20	UND	R\$ 19,90	R\$ 398,00
10	cx organizadora the best box g	POLIBRAS	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50
11	cx organizadora the best box m	POLIBRAS	30	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
12	fita durex embalagem adelbras transparente 48mm x 40m	EUROCEL	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00

252



THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.472.522-9

RUA: ALFREDO LUSTOSA, 77 – BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

EMAIL: COMERCIALMEDEIROS23@GMAIL.COM WHATSAPP: (83) 9 8141-4116

13	fita auto adesiva larga, transparente	EUROCEL	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
14	fita dupla face rolo transparente 18mm x 30m	EUROCEL	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
15	grampo galvanizado 9/12 com 5000 prata	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
16	grampo galvanizado 9/8 com 5000 prata	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
17	grampo galvanizado 26/6 com 5000 prata	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 9,90	R\$ 49,50
57	grampo trilho metálico, c/ 50 undades	BACCHI	6	CX	R\$ 24,90	R\$ 149,40
18	clips galvanizado aço 3-0	BACCHI	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
19	clips galvanizado aço 6-0	BACCHI	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
20	clips galvanizado aço 8/0	BACCHI	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
21	clips galvanizado aço 10/0	BACCHI	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
22	clips galvanizado aço 12/0	BACCHI	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
23	bloco adesivo anotações - post it - 4 cores	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
24	post-it, 3m, bloco de notas adesivas, amarelo, 76mm x 102mm, 100 folhas	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
25	etiqueta adesiva pimaco, ink-jet/laser a4, a4267, branca, envelope com 25 fls-25 etiquetas	PIMACO	10	CX	R\$ 26,90	R\$ 269,00
26	perfurador de papel 2 furos para 30 folhas	MAPED	3	UND	R\$ 49,90	R\$ 149,70
27	perfurador de papel 2 furos para 100 folhas	MAPED	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
28	grampeador de mesa até 20 folhas	MAPED	5	UND	R\$ 29,90	R\$ 149,50
29	grampeador de metal para até 100 folhas – masterprint	MASTERPRINT	2	UND	R\$ 119,90	R\$ 239,80
30	cx correspondência tripla articulável cristal 3044.h	DELLO	6	UND	R\$ 64,90	R\$ 389,40



THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.472.522-9

RUA: ALFREDO LUSTOSA, 77 – BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

EMAIL: COMERCIALMEDEIROS23@GMAIL.COM WHATSAPP: (83) 9 8141-4116

31	refil t.epson t544120 al pto	EPSON	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	refil t.epson t544220 al ciano	EPSON	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	refil t.epson t544320 al mage.	EPSON	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
34	refil t.epson t544420 al amar.	EPSON	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
35	toner para dcp-l2550dw dcp l2550dw 2550dw 2550 dcpl2550dw	BROTHER	5	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	pasta aba elastica plástica oficio cristal, incolor 335x235	DELLO	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
37	pasta aba elastica plástica oficio 40 mm cristal, incolor	DELLO	30	UND	R\$ 6,90	R\$ 207,00
38	pasta grampo trilho plastica oficio cristal -pacote com 10,acp, 1039cr, incolor, pacote de 10	DELLO	20	PCT	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	pasta az a 4	POLYCART	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
40	porta lapís, caneta, clips, lembrete, aramado, preto	DELLO	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
41	tesoura profissional	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
42	elástico, super, 1200 peças	PREMIER	2	PCT	R\$ 55,90	R\$ 111,80
43	pilha alcalina aa pequena duracell com 16 undades	DURACELL	3	CX	R\$ 99,00	R\$ 297,00
44	pilha média, tamanho aaa, cx c/24 undades	MAXPRINT	1	CX	R\$ 71,40	R\$ 71,40
45	corretivo líquido ecolutions 18ml	RADEX	5	UND	R\$ 4,50	R\$ 22,50
46	cola branca e de isopor	IRIS	5	UND	R\$ 7,90	R\$ 39,50
47	borracha bicolor p/grafite e tinta c/40 undades	KIT	1	CX	R\$ 39,90	R\$ 39,90
48	calculadora de 12 digitos,- pequena com bateria	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 27,90	R\$ 139,50
49	capa plástica (contra capa) para encadernação, pacote 0/ 100 undades	LASSANE	1	PCT	R\$ 65,00	R\$ 65,00

054



THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20 INSC. ESTADUAL: 16.472.522-9

RUA: ALFREDO LUSTOSA, 77 – BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB

EMAIL: COMERCIALMEDEIROS23@GMAIL.COM WHATSAPP: (83) 9 8141-4116

50	extrator de grampos aço inox, tipo espátula	BACCHI	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
51	livro ata 100 folhas	TILIBRA	2	UND	R\$ 25,90	R\$ 51,80
52	livro ata 200 folhas	TILIBRA	1	UND	R\$ 39,90	R\$ 39,90
53	livro para protocolo, c/ 100 fls	TILIBRA	3	UND	R\$ 16,90	R\$ 50,70
54	livro de ponto	TILIBRA	3	UND	R\$ 27,90	R\$ 83,70
55	umedecedor de dedo em gel, não tóxico, peso líquido de 12g	RADEX	7	UND	R\$ 5,90	R\$ 41,30
56	envelope de convite	SCRITY	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00
58	régua 30cm plástica milimetrada	MAXCRIL	8	UND	R\$ 1,90	R\$ 15,20
59	lápis grafite corpo em madeira acondicionados em cxs c/ 144 undades	BAZZE	2	CX	R\$ 75,00	R\$ 150,00
60	mouse sem fio	MAXPRINT	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50
61	teclado	MAXPRINT	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50
62	pendrive 16gb	SANDISK	4	UND	R\$ 37,90	R\$ 151,60
63	trituradora de papel 10 folhas		1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						R\$ 19.210,40

Patos - PB, 03 de abril de 2025.

THALLITA EWLIN
MEDEIROS DE
ARAUJO:419685510
00120

Assinado de forma
digital por THALLITA
EWLIN MEDEIROS DE
ARAUJO:4196855100012
0

Thallita Ewlin Medeiros de Araujo
Representante Legal
CPF: 126.884.244-32



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 17 /2025 – Secretário Executivo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

Interessados: Câmara Municipal de São Mamede - PB.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Licitação a documentação da comprovação de que o pretendido contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São Mamede - PB, 08 de abril de 2025.

Camilla Carvalho de Araújo
CAMILLA CARVALHO DE ARAÚJO
Procuradora Jurídica



071

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário Executivo

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 02/2025, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

São Mamede - PB, 07 de abril de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara



213

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

São Mamede - PB, 28 de março de 2025.


Izabel Batista de Andrade Araújo
 CPF: 050.782.554-35
 CT CRC/PB 013704/O

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO
 Contadora Geral Legislativa



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

1.3

Coluna1	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	caneta azul bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	bic	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2	caneta preta bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	bic	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
3	caneta marca texto, masterprint, amarela, cx com 12	masterprint	6	CX	R\$ 32,00	R\$ 192,00
4	papel sulfite suzano report a4 75g/m2	report	50	RESMA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
5	papel a4, masterprint, diplomata, branco premium, 180g, pacote com 50 undades	masterprint	15	PCT	R\$ 19,90	R\$ 298,50
6	papel a4 casca de ovo branco	usapel	10	PCT	R\$ 26,50	R\$ 265,00
7	papel fotográfico, inkjet, a4, glossy, 135 g, multicor, pacote de 50	masterprint	15	PCT	R\$ 49,90	R\$ 748,50
8	cx arquivo fácil 250x130x350 mm	polibras	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
9	cx arquivo fácil 300x185x390 mm	polibras	20	UND	R\$ 19,90	R\$ 398,00
10	cx organizadora the best box g	polibras	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50



725

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

11	cx organizadora the best box m	polibras	30	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
12	fita durex embalagem adelbras transparente 48mm x 40m	eurocel	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
13	fita auto adesiva larga, transparente	eurocel	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
14	fita dupla face rolo transparente 18mm x 30m	eurocel	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
15	grampo galvanizado 9/12 com 5000 prata	masterprint	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
16	grampo galvanizado 9/8 com 5000 prata	masterprint	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
17	grampo galvanizado 26/6 com 5000 prata	masterprint	5	CX	R\$ 9,90	R\$ 49,50
57	grampo trilho metálico, c/ 50 undades	bacchi	6	CX	R\$ 24,90	R\$ 149,40
18	clips galvanizado aço 3-0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
19	clips galvanizado aço 6-0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
20	clips galvanizado aço 8/0	bacchi	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
21	clips galvanizado aço 10/0	bacchi	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
22	clips galvanizado aço 12/0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
23	bloco adesivo anotações - post it - 4 cores	masterprint	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
24	post-it, 3m, bloco de notas adesivas, amarelo, 76mm x 102mm, 100 folhas	masterprint	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
25	etiqueta adesiva pimaco, ink-jet/laser a4, a4267, branca, envelope com 25 fls- 25 etiquetas	pimaco	10	CX	R\$ 26,90	R\$ 269,00



006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

26	perfurador de papel 2 furos para 30 folhas	maped	3	UND	R\$ 49,90	R\$ 149,70
27	perfurador de papel 2 furos para 100 folhas	maped	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
28	grampeador de mesa até 20 folhas	maped	5	UND	R\$ 29,90	R\$ 149,50
29	grampeador de metal para até 100 folhas – masterprint	masterprint	2	UND	R\$ 119,90	R\$ 239,80
30	cx correspondência tripla articulável cristal 3044-h	dello	6	UND	R\$ 64,90	R\$ 389,40
31	refil t.epson t544120 al pto	epson	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	refil t.epson t544220 al ciano	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	refil t.epson t544320 al mage.	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
34	refil t.epson t544420 al amar.	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
35	toner para dcp- l2550dw dcp l2550dw 2550dw 2550 dcpl2550dw	brother	5	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	pasta aba elástica plástica ofício cristal, incolor 335x235	dello	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
37	pasta aba elástica plástica ofício 40 mm cristal, incolor	dello	30	UND	R\$ 6,90	R\$ 207,00
38	pasta grampo trilho plastica ofício cristal -pacote com 10,acp, 1039cr, incolor, pacote de 10	dello	20	PCI	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	pasta az a 4	polycart	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
40	porta lápis, caneta, clips, lembrete, aramado, preto	dello	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
41	tesoura profissional	masterprint	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

42	elástico, super, 1200 peças	premier	2	PCT	R\$ 55,90	R\$ 111,80
43	pilha alcalina aa pequena duracell com 16 unidades	duracell	3	CX	R\$ 99,00	R\$ 297,00
44	pilha média, tamanho aaa, cx c/24 unidades	maxprint	1	CX	R\$ 71,40	R\$ 71,40
45	corretivo líquido ecolutions 18ml	radex	5	UND	R\$ 4,50	R\$ 22,50
46	cola branca e de isopor	iris	5	UND	R\$ 7,90	R\$ 39,50
47	borracha bicolor p/grafite e tinta c/40 unidades	kit	1	CX	R\$ 39,90	R\$ 39,90
48	calculadora de 12 dígitos,- pequena com bateria	masterprint	5	UND	R\$ 27,90	R\$ 139,50
49	capa plástica (contra capa) para encadernação, pacote 0/ 100 unidades	lassane	1	PCT	R\$ 65,00	R\$ 65,00
50	extrator de grampos aço inox, tipo espátula	bacchi	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
51	livro ata 100 folhas	tilibra	2	UND	R\$ 25,90	R\$ 51,80
52	livro ata 200 folhas	tilibra	1	UND	R\$ 39,90	R\$ 39,90
53	livro para protocolo, c/ 100 fls	tilibra	3	UND	R\$ 16,90	R\$ 50,70
54	livro de ponto	tilibra	3	UND	R\$ 27,90	R\$ 83,70
55	umedecedor de dedo em gel, não tóxico, peso líquido de 12g	radex	7	UND	R\$ 5,90	R\$ 41,30
56	envelope de convite	scrity	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00
58	régua 30cm plástica milimetrada	maxcril	8	UND	R\$ 1,90	R\$ 15,20
59	lápis grafite corpo em madeira acondicionados em cxs c/ 144 unidades	bazze	2	CX	R\$ 75,00	R\$ 150,00
60	mouse sem fio	maxprint	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50



2028

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

61	teclado	maxprint	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50
62	pendrive 16gb	sandisk	4	UND	R\$ 37,90	R\$ 151,60
63	trituradora de papel 10 folhas		1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
						R\$ 19.210,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de São Mamede, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as



2019

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço GLOBAL;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 19.170,00, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021,



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;

- 10.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilidação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis



233

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São Mamede, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Casa Legislativa.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Executivo da Câmara



001

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

São Mamede - PB, 28 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização da Demanda, termo de referência, minuta do contrato e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
 Secretário Executivo
 CPF Nº 107.625.374-18

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
 Secretário Executivo

TH COMERCIAL

003

THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES
 CNPJ: 36.136.131/0001-48 INSC. EST. 16.358.649-7
 RUA DR. AGEU DE CASTRO, 36 – CENTRO CONDADO /PB
thcomercial6@gmail.com watsapp: (83)9 81771891

A: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

REF.: PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

PROPOSTA: THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

CNPJ: 36.136.131/0001-48

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA AZUL BIC CRISTAL DURA MAIS – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM	BIC	500	UND	R\$ 1,80	R\$ 900,00
2	CANETA PRETA BIC CRISTAL DURA MAIS – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM	BIC	200	UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00
3	CANETA MARCA TEXTO, MASTERPRINT, AMARELA, CX COM 12	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 33,00	R\$ 165,00
4	PAPEL SULFITE SUZANO REPORT A4 75G/M2	REPORT	30	RESMA	R\$ 33,00	R\$ 990,00
5	PAPEL A4, MASTERPRINT, DIPLOMATA, BRANCO PREMIUM, 180G, PACOTE COM 50 UNDADES	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 21,90	R\$ 328,50
6	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO	USAPEL	10	PCT	R\$ 27,00	R\$ 270,00
7	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 135 G, MULTICOR, PACOTE DE 50	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 52,00	R\$ 780,00
8	CX ARQUIVO FÁCIL 250x130x350 MM	POLIBRAS	200	UND	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
9	CX ARQUIVO FÁCIL 300x185x390 MM	POLIBRAS	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
10	CX ORGANIZADORA THE BEST BOX G	POLIBRAS	10	UND	R\$ 53,00	R\$ 530,00
11	CX ORGANIZADORA THE BEST BOX M	POLIBRAS	30	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
12	FITA DUREX EMBALAGEM ADELBRAS TRANSPARENTE 48MM X 40M	EUROCEL	15	UND	R\$ 9,30	R\$ 139,50
13	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE	EUROCEL	10	UND	R\$ 8,90	R\$ 89,00
14	FITA DUPLA FACE ROLO TRANSPARENTE 18MM X 30M	EUROCEL	5	UND	R\$ 21,00	R\$ 105,00
15	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
16	GRAMPO GALVANIZADO 9/8 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 13,00	R\$ 13,00
17	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	10	CX	R\$ 11,00	R\$ 110,00
57	GRAMPO TRILHO METÁLICO, C/ 50 UNDADES	BACCHI	6	CX	R\$ 25,50	R\$ 153,00
18	CLIPS GALVANIZADO AÇO 3-0	BACCHI	10	CX	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6-0	BACCHI	8	CX	R\$ 4,50	R\$ 36,00
20	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,30	R\$ 42,40
21	CLIPS GALVANIZADO AÇO 10/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,30	R\$ 42,40

TH COMERCIAL

104

THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

CNPJ: 36.136.131/0001-48 INSC. EST. 16.358.649-7

RUA DR. AGEU DE CASTRO, 36 – CENTRO CONDADO /PB

thcomercial6@gmail.com watsapp: (83)9 81771891

22	CLIPS GALVANIZADO AÇO 12/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,30	R\$ 42,40
23	BLOCO ADESIVO ANOTAÇÕES - POST IT - 4 CORES	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	POST-IT, 3M, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, 76MM X 102MM, 100 FOLHAS	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
25	ETIQUETA ADESIVA PIMACO, INK-JET/LASER A4, A4267, BRANCA, ENVELOPE COM 25 FLS-25 ETIQUETAS	PIMACO	10	CX	R\$ 27,00	R\$ 270,00
26	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS	MAPED	3	UND	R\$ 52,00	R\$ 156,00
27	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	MAPED	1	UND	R\$ 245,00	R\$ 245,00
28	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS	MAPED	5	UND	R\$ 32,00	R\$ 160,00
29	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – MASTERPRINT	MASTERPRINT	2	UND	R\$ 123,00	R\$ 246,00
30	CX CORRESPONDÊNCIA TRIPLEX ARTICULÁVEL CRISTAL 3044.H	DELLO	6	UND	R\$ 65,00	R\$ 390,00
31	REFIL T.EPSILON T544120 AL PTO	EPSON	15	UND	R\$ 62,00	R\$ 930,00
32	REFIL T.EPSILON T544220 AL CIANO	EPSON	10	UND	R\$ 66,00	R\$ 660,00
33	REFIL T.EPSILON T544320 AL MAGE.	EPSON	10	UND	R\$ 66,00	R\$ 660,00
34	REFIL T.EPSILON T544420 AL AMAR.	EPSON	10	UND	R\$ 66,00	R\$ 660,00
35	TONER PARA DCP-L2550DW DCP L2550DW 2550DW 2550 DCPL2550DW		5	UND	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
36	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO CRISTAL, INCOLOR 335x235	DELLO	180	UND	R\$ 4,50	R\$ 810,00
37	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM CRISTAL, INCOLOR	DELLO	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
38	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO CRISTAL - PACOTE COM 10,ACP, 1039CR, INCOLOR, PACOTE DE 10	DELLO	20	PCT	R\$ 42,00	R\$ 840,00
39	PASTA AZ A 4	POLYCART	45	UND	R\$ 19,00	R\$ 855,00
40	PORTA LAPÍS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, ARAMADO, PRETO	DELLO	10	UND	R\$ 27,00	R\$ 270,00
41	TESOURA PROFISSIONAL	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
42	ELÁSTICO, SUPER, 1200 PEÇAS	PREMIER	2	PCT	R\$ 56,00	R\$ 112,00
43	PILHA ALCALINA AA PEQUENA DURACELL COM 16 UNDADES	DURACELL	3	CX	R\$ 100,00	R\$ 300,00
44	PILHA MÉDIA, TAMANHO AAA, CX C/24 UNDADES	MAXPRINT	1	CX	R\$ 72,00	R\$ 72,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML	RADEX	5	UND	R\$ 5,00	R\$ 25,00
46	COLA BRANCA E DE ISOPOR	IRIS	5	UND	R\$ 8,00	R\$ 40,00
47	BORRACHA BICOLOR P/GRAFITE E TINTA C/40 UNDADES	KIT	1	CX	R\$ 40,00	R\$ 40,00
48	CALCULADORA DE 12 DIGITOS,- PEQUENA COM BATERIA	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
49	CAPA PLÁSTICA (CONTRA CAPA) PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE 0/ 100 UNDADES	LASSANE	1	PCT	R\$ 66,00	R\$ 66,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	BACCHI	5	UND	R\$ 4,75	R\$ 23,75
51	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	2	UND	R\$ 26,00	R\$ 52,00
52	LIVRO ATA 200 FOLHAS	TILIBRA	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
53	LIVRO PARA PROTOCOLO, C/ 100 FLS	TILIBRA	3	UND	R\$ 17,00	R\$ 51,00
54	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00

TH COMERCIAL

25

THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

CNPJ: 36.136.131/0001-48 INSC. EST. 16.358.649-7

RUA DR. AGEU DE CASTRO, 36 – CENTRO CONDADO /PB

thcomercial6@gmail.com watsapp: (83)9 81771891

55	UMEDECEDOR DE DEDO EM GEL, NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 12G	RADEX	7	UND	R\$ 6,00	R\$ 42,00
56	ENVELOPE	SCRITY	100	UND	R\$ 0,80	R\$ 80,00
58	RÉGUA 30CM PLÁSTICA MILIMETRADA	MAXCRIL	8	UND	R\$ 2,00	R\$ 16,00
59	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA ACONDICIONADOS EM CXS C/ 144 UNDADES	BAZZE	2	CX	R\$ 76,00	R\$ 152,00
60	MOUSE SEM FIO	MAXPRINT	3	UND	R\$ 50,00	R\$ 150,00
61	TECLADO	MAXPRINT	2	UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
62	PENDRIVE 16GB	SANDISK	2	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
63	TRITURADORA DE PAPEL 10 FOLHAS		1	UND	R\$ 720,00	R\$ 720,00

Valor global: R\$ 23.757,95 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

THALLES DE
LAESSES
HENRIQUES
CHAVES:3613
6131000148

Assinado de forma
digital por THALLES
DE LAESSES
HENRIQUES
CHAVES:361361310
00148

Condado/PB, 27 de março de 2025.

Thalles de Laesses Henriques Chaves
Representante legal
RG: 3.434.011 SSP/PB
CPF: 092.331.714-77

A: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB
REF.: PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB

PROONENTE: IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA
CNPJ: 29.133.351/0001-48

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Coluna 1	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	CANETA AZUL BIC CRISTAL DURA MAIS – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM	BIC	500	UND	R\$ 1,90	R\$ 950,00
2	CANETA PRETA BIC CRISTAL DURA MAIS – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM	BIC	200	UND	R\$ 1,90	R\$ 380,00
3	CANETA MARCA TEXTO, MASTERPRINT, AMARELA, CX COM 12	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 34,00	R\$ 170,00
4	PAPEL SULFITE SUZANO REPORT A4 75G/M2	REPORT	30	RESMA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
5	PAPEL A4, MASTERPRINT, DIPLOMATA, BRANCO PREMIUM, 180G, PACOTE COM 50 UNDADES	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 22,00	R\$ 330,00
6	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO	USAPEL	10	PCT	R\$ 28,00	R\$ 280,00
7	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 135 G, MULTICOR, PACOTE DE 50	MASTERPRINT	15	PCT	R\$ 53,00	R\$ 795,00
8	CX ARQUIVO FÁCIL 250x130x350 MM	POLIBRAS	200	UND	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
9	CX ARQUIVO FÁCIL 300x185x390 MM	POLIBRAS	100	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	CX ORGANIZADORA THE BEST BOX G	POLIBRAS	10	UND	R\$ 54,00	R\$ 540,00
11	CX ORGANIZADORA THE BEST BOX M	POLIBRAS	30	UND	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
12	FITA DUREX EMBALAGEM ADELBRAS TRANSPARENTE 48MM X 40M	EUROCEL	15	UND	R\$ 10,00	R\$ 150,00
13	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE	EUROCEL	10	UND	R\$ 9,00	R\$ 90,00
14	FITA DUPLA FACE ROLO TRANSPARENTE 18MM X 30M	EUROCEL	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
15	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 14,00	R\$ 14,00
16	GRAMPO GALVANIZADO 9/8 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 14,00	R\$ 14,00
17	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5000 PRATA	MASTERPRINT	10	CX	R\$ 12,00	R\$ 120,00
57	GRAMPO TRILHO METÁLICO, C/ 50 UNDADES	BACCHI	6	CX	R\$ 26,00	R\$ 156,00

Razão : Iraci Palmeira da Costa Silva

Rua: São José Nº 339 Bairro: Santo Antônio I CEP: 58.701-120 Patos – PB

Fone: (83) 99960 7862 E-mail : Lojaodapapelaria@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 51820/251 Data 23/04/2025 18:10 Responsável: Kival P. de M. Junior.
Impresso por convidado em 28/04/2025 12:34. Validação: 52C5.611F.36AC.367C.D8E3.713F.3ED8.14F4.

					R\$	R\$
					5,00	50,00
18	CLIPS GALVANIZADO AÇO 3-0	BACCHI	10	CX	R\$ 5,00	R\$ 50,00
19	CLIPS GALVANIZADO AÇO 6-0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,00	R\$ 40,00
20	CLIPS GALVANIZADO AÇO 8/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,50	R\$ 44,00
21	CLIPS GALVANIZADO AÇO 10/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,50	R\$ 44,00
22	CLIPS GALVANIZADO AÇO 12/0	BACCHI	8	CX	R\$ 5,50	R\$ 44,00
23	BLOCO ADESIVO ANOTAÇÕES - POST IT - 4 CORES	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 13,00	R\$ 260,00
24	POST-IT, 3M, BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, 76MM X 102MM, 100 FOLHAS	MASTERPRINT	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	ETIQUETA ADESIVA PIMACO, INK-JET/LASER A4, A4267, BRANCA, ENVELOPE COM 25 FLS-25 ETIQUETAS	PIMACO	10	CX	R\$ 28,00	R\$ 280,00
26	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 30 FOLHAS	MAPED	3	UND	R\$ 53,00	R\$ 159,00
27	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	MAPED	1	UND	R\$ 246,00	R\$ 246,00
28	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS	MAPED	5	UND	R\$ 33,00	R\$ 165,00
29	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – MASTERPRINT	MASTERPRINT	2	UND	R\$ 124,00	R\$ 248,00
30	CX CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL 3044.H	DELLO	6	UND	R\$ 66,00	R\$ 396,00
31	REFIL T.EPSILON T544120 AL PTO	EPSON	15	UND	R\$ 63,00	R\$ 945,00
32	REFIL T.EPSILON T544220 AL CIANO	EPSON	10	UND	R\$ 67,00	R\$ 670,00
33	REFIL T.EPSILON T544320 AL MAGE.	EPSON	10	UND	R\$ 67,00	R\$ 670,00
34	REFIL T.EPSILON T544420 AL AMAR.	EPSON	10	UND	R\$ 67,00	R\$ 670,00
35	TONER PARA DCP-L2550DW DCP L2550DW 2550DW 2550 DCPL2550DW		5	UND	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
36	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO CRISTAL, INCOLOR 335x235	DELLO	180	UND	R\$ 5,00	R\$ 900,00
37	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO 40 MM CRISTAL, INCOLOR	DELLO	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
38	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL -PACOTE COM 10,ACP, 1039CR, INCOLOR, PACOTE DE 10	DELLO	20	PCT	R\$ 43,00	R\$ 860,00
39	PASTA AZ A 4	POLYCART	45	UND	R\$ 20,00	R\$ 900,00
40	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, ARAMADO, PRETO	DELLO	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
41	TESOURA PROFISSIONAL	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 22,00	R\$ 110,00
42	ELÁSTICO, SUPER, 1200 PEÇAS	PREMIER	2	PCT	R\$ 57,00	R\$ 114,00
43	PILHA ALCALINA AA PEQUENA DURACELL COM 16 UNDADES	DURACELL	3	CX	R\$ 110,00	R\$ 330,00
44	PILHA MÉDIA, TAMANHO AAA, CX C/24 UNDADES	MAXPRINT	1	CX	R\$ 73,00	R\$ 73,00

Razão : Iraci Palmeira da Costa Silva

Rua: São José Nº 339 Bairro: Santo Antônio I CEP: 58.701-120 Patos – PB

Fone: (83) 99960 7862 E-mail : Lojadapapelaria@gmail.com

Justificativa de preço: Doc. 51820/25/1/0001/504/2025/18/10. Responsável: Kival P. de M. Junior.

Impresso por convidado em 28/04/2025 12:34. Validação: 52C5.611F.36AC.367C.D8E3.713F.3ED8.14F4.

45	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML	RADEX	5	UND	R\$ 6,00	R\$ 30,00
46	COLA BRANCA E DE ISOPOR	IRIS	5	UND	R\$ 9,00	R\$ 45,00
47	BORRACHA BICOLOR P/GRAFITE E TINTA C/40 UNDADES	KIT	1	CX	R\$ 41,00	R\$ 41,00
48	CALCULADORA DE 12 DIGITOS,- PEQUENA COM BATERIA	MASTERPRINT	5	UND	R\$ 29,00	R\$ 145,00
49	CAPA PLÁSTICA (CONTRA CAPA) PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE 0/ 100 UNDADEs	LASSANE	1	PCT	R\$ 67,00	R\$ 67,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	BACCHI	5	UND	R\$ 5,00	R\$ 25,00
51	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	2	UND	R\$ 27,00	R\$ 54,00
52	LIVRO ATA 200 FOLHAS	TILIBRA	1	UND	R\$ 41,00	R\$ 41,00
53	LIVRO PARA PROTOCOLO, C/ 100 FLS	TILIBRA	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
54	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	3	UND	R\$ 29,00	R\$ 87,00
55	UMEDECEDOR DE DEDO EM GEL, NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 12G	RADEX	7	UND	R\$ 7,00	R\$ 49,00
56	ENVELOPE	SCRITY	100	UND	R\$ 1,00	R\$ 100,00
58	RÉGUA 30CM PLÁSTICA MILIMETRADA	MAXCRIL	8	UND	R\$ 3,00	R\$ 24,00
59	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA ACONDICIONADOS EM CXS C/ 144 UNDADES	BAZZE	2	CX	R\$ 77,00	R\$ 154,00
60	MOUSE SEM FIO	MAXPRINT	3	UND	R\$ 51,00	R\$ 153,00
61	TECLADO	MAXPRINT	2	UND	R\$ 51,00	R\$ 102,00
62	PENDRIVE 16GB	SANDISK	2	UND	R\$ 39,00	R\$ 78,00
63	TRITURADORA DE PAPEL 10 FOLHAS		1	UND	R\$ 725,00	R\$ 725,00
						R\$ 24.781,00

Patos - PB, 28 de março de 2025.

IRACI PALMEIRA Assinado de forma
DA COSTA digital por IRACI
SILVA:29133351 PALMEIRA DA COSTA
000152 SILVA:291333510001
52

Iraci Palmeira
Representante
C/C: 160.380.614-87

Razão : Iraci Palmeira da Costa Silva

Rua: São José Nº 339 Bairro: Santo Antônio I CEP: 58.701-120 Patos – PB

Fone: (83) 99960 7862 E-mail : Lojadapapelaria@gmail.com

Justificativa de preço: Déc. 81820/25. Data: 23/04/2025 18:10. Responsável: Kival P. de M. Junior.
Impresso por convidado em 28/04/2025 12:34. Validação: 52C5.611F.36AC.367C.D8E3.713F.3ED8.14F4.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

1	caneta azul bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00	
2	caneta preta bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
3	caneta marca texto, masterprint, amarela, cx com 12	6	CX	R\$ 32,00	R\$ 192,00	
4	papel sulfite suzano report a4 75g/m2	50	RESMA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00	
5	papel a4, masterprint, diplomata, branco premium, 180g, pacote com 50 undades	15	PCT	R\$ 19,90	R\$ 298,50	
6	papel a4 casca de ovo branco	10	PCT	R\$ 26,50	R\$ 265,00	
7	papel fotográfico, inkjet, a4, glossy, 135 g, multicolor, pacote de 50	15	PCT	R\$ 49,90	R\$ 748,50	
8	cx arquivo fácil 250x130x350 mm	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00	
9	cx arquivo fácil 300x185x390 mm	20	UND	R\$ 19,90	R\$ 398,00	
10	cx organizadora the best box g	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50	
11	cx organizadora the best box m	30	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00	
12	fita durex embalagem adelbras transparente 48mm x 40m	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00	
13	fita auto adesiva larga, transparente	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00	
14	fita dupla face rolo transparente 18mm x 30m	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50	
15	grampo galvanizado 9/12 com 5000 prata	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90	
16	grampo galvanizado 9/8 com 5000 prata	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90	
17	grampo galvanizado 26/6 com 5000 prata	5	CX	R\$ 9,90	R\$ 49,50	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

57	grampo trilho metálico, c/ 50 undades	6	CX	R\$ 24,90	R\$ 149,40
18	clips galvanizado aço 3-0	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
19	clips galvanizado aço 6-0	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
20	clips galvanizado aço 8/0	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
21	clips galvanizado aço 10/0	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
22	clips galvanizado aço 12/0	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
23	bloco adesivo anotações - post it - 4 cores	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
24	post-it, 3m, bloco de notas adesivas, amarelo, 76mm x 102mm, 100 folhas	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
25	etiqueta adesiva pimaco, ink-jet/laser a4, a4267, branca, envelope com 25 fls-25 etiquetas	10	CX	R\$ 26,90	R\$ 269,00
26	perfurador de papel 2 furos para 30 folhas	3	UND	R\$ 49,90	R\$ 149,70
27	perfurador de papel 2 furos para 100 folhas	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
28	grampeador de mesa até 20 folhas	5	UND	R\$ 29,90	R\$ 149,50
29	grampeador de metal para até 100 folhas – masterprint	2	UND	R\$ 119,90	R\$ 239,80
30	cx correspondência tripla articulável cristal 3044.h	6	UND	R\$ 64,90	R\$ 389,40
31	refil t.epson t544120 al pto	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	refil t.epson t544220 al ciano	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	refil t.epson t544320 al mage.	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
34	refil t.epson t544420 al amar.	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
35	toner para dcp-l2550dw dcp l2550dw 2550dw 2550 dcpl2550dw	5	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	pasta aba elástica plástica ofício cristal, incolor 335x235	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
37	pasta aba elástica plástica ofício 40 mm cristal, incolor	30	UND	R\$ 6,90	R\$ 207,00
38	pasta grampo trilho plastica oficio cristal -pacote com 10,acp, 1039cr, incolor, pacote de 10	20	PCT	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	pasta az a 4	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
40	porta lapís, caneta, clips, lembrete, aramado, preto	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
41	tesoura profissional	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
42	elástico, super, 1200 peças	2	PCT	R\$ 55,90	R\$ 111,80
43	pilha alcalina aa pequena duracell com 16 undades	3	CX	R\$ 99,00	R\$ 297,00
44	pilha média, tamanho aaa, cx c/24	1	CX	R\$ 71,40	R\$ 71,40



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

	undades					
45	corretivo líquido ecolutions 18ml	5	UND	R\$ 4,50	R\$ 22,50	
46	cola branca e de isopor	5	UND	R\$ 7,90	R\$ 39,50	
47	borracha bicolor p/grafite e tinta c/40 undades	1	CX	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
48	calculadora de 12 dígitos,- pequena com bateria	5	UND	R\$ 27,90	R\$ 139,50	
49	capa plástica (contra capa) para encadernação, pacote 0/ 100 undades	1	PCT	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
50	extrator de grampos aço inox, tipo espátula	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00	
51	livro ata 100 folhas	2	UND	R\$ 25,90	R\$ 51,80	
52	livro ata 200 folhas	1	UND	R\$ 39,90	R\$ 39,90	
53	livro para protocolo, c/ 100 fls	3	UND	R\$ 16,90	R\$ 50,70	
54	livro de ponto	3	UND	R\$ 27,90	R\$ 83,70	
55	umedecedor de dedo em gel, não tóxico, peso líquido de 12g	7	UND	R\$ 5,90	R\$ 41,30	
56	envelope de convite	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00	
58	régua 30cm plástica milimetrada	8	UND	R\$ 1,90	R\$ 15,20	
59	lápis grafite corpo em madeira acondicionados em cxs c/ 144 undades	2	CX	R\$ 75,00	R\$ 150,00	
60	mouse sem fio	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50	
61	teclado	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50	
62	pendrive 16gb	4	UND	R\$ 37,90	R\$ 151,60	
63	trituradora de papel 10 folhas	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
						R\$ 19.210,40

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.210,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

(Assinatura)
Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo



684

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

DESPACHO

São Mamede - PB, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

Publique-se e cumpra-se.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara



213

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

São Mamede - PB, 28 de março de 2025.


Izabel Batista de Andrade Araújo
 CPF: 050.782.554-35
 CT CRC/PB 013704/O

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO
 Contadora Geral Legislativa



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Os itens, quantidades e estimativa da contratação:

1.3

Coluna1	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	caneta azul bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	bic	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2	caneta preta bic cristal dura mais – ponta esferográfica média de 1.0mm	bic	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
3	caneta marca texto, masterprint, amarela, cx com 12	masterprint	6	CX	R\$ 32,00	R\$ 192,00
4	papel sulfite suzano report a4 75g/m2	report	50	RESMA	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
5	papel a4, masterprint, diplomata, branco premium, 180g, pacote com 50 undades	masterprint	15	PCT	R\$ 19,90	R\$ 298,50
6	papel a4 casca de ovo branco	usapel	10	PCT	R\$ 26,50	R\$ 265,00
7	papel fotográfico, inkjet, a4, glossy, 135 g, multicor, pacote de 50	masterprint	15	PCT	R\$ 49,90	R\$ 748,50
8	cx arquivo fácil 250x130x350 mm	polibras	50	UND	R\$ 9,90	R\$ 495,00
9	cx arquivo fácil 300x185x390 mm	polibras	20	UND	R\$ 19,90	R\$ 398,00
10	cx organizadora the best box g	polibras	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50



725

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

11	cx organizadora the best box m	polibras	30	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
12	fita durex embalagem adelbras transparente 48mm x 40m	eurocel	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
13	fita auto adesiva larga, transparente	eurocel	10	UND	R\$ 8,50	R\$ 85,00
14	fita dupla face rolo transparente 18mm x 30m	eurocel	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
15	grampo galvanizado 9/12 com 5000 prata	masterprint	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
16	grampo galvanizado 9/8 com 5000 prata	masterprint	1	CX	R\$ 12,90	R\$ 12,90
17	grampo galvanizado 26/6 com 5000 prata	masterprint	5	CX	R\$ 9,90	R\$ 49,50
57	grampo trilho metálico, c/ 50 undades	bacchi	6	CX	R\$ 24,90	R\$ 149,40
18	clips galvanizado aço 3-0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
19	clips galvanizado aço 6-0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
20	clips galvanizado aço 8/0	bacchi	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
21	clips galvanizado aço 10/0	bacchi	8	CX	R\$ 4,90	R\$ 39,20
22	clips galvanizado aço 12/0	bacchi	8	CX	R\$ 3,90	R\$ 31,20
23	bloco adesivo anotações - post it - 4 cores	masterprint	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
24	post-it, 3m, bloco de notas adesivas, amarelo, 76mm x 102mm, 100 folhas	masterprint	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
25	etiqueta adesiva pimaco, ink-jet/laser a4, a4267, branca, envelope com 25 fls- 25 etiquetas	pimaco	10	CX	R\$ 26,90	R\$ 269,00



006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

26	perfurador de papel 2 furos para 30 folhas	maped	3	UND	R\$ 49,90	R\$ 149,70
27	perfurador de papel 2 furos para 100 folhas	maped	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
28	grampeador de mesa até 20 folhas	maped	5	UND	R\$ 29,90	R\$ 149,50
29	grampeador de metal para até 100 folhas – masterprint	masterprint	2	UND	R\$ 119,90	R\$ 239,80
30	cx correspondência tripla articulável cristal 3044-h	dello	6	UND	R\$ 64,90	R\$ 389,40
31	refil t.epson t544120 al pto	epson	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00
32	refil t.epson t544220 al ciano	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	refil t.epson t544320 al mage.	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
34	refil t.epson t544420 al amar.	epson	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
35	toner para dcp- l2550dw dcp l2550dw 2550dw 2550 dcpl2550dw	brother	5	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
36	pasta aba elástica plástica ofício cristal, incolor 335x235	dello	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
37	pasta aba elástica plástica ofício 40 mm cristal, incolor	dello	30	UND	R\$ 6,90	R\$ 207,00
38	pasta grampo trilho plastica oficio cristal -pacote com 10,acp, 1039cr, incolor, pacote de 10	dello	20	PCI	R\$ 39,00	R\$ 780,00
39	pasta az a 4	polycart	20	UND	R\$ 17,90	R\$ 358,00
40	porta lápis, caneta, clips, lembrete, aramado, preto	dello	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
41	tesoura profissional	masterprint	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

42	elástico, super, 1200 peças	premier	2	PCT	R\$ 55,90	R\$ 111,80
43	pilha alcalina aa pequena duracell com 16 unidades	duracell	3	CX	R\$ 99,00	R\$ 297,00
44	pilha média, tamanho aaa, cx c/24 unidades	maxprint	1	CX	R\$ 71,40	R\$ 71,40
45	corretivo líquido ecolutions 18ml	radex	5	UND	R\$ 4,50	R\$ 22,50
46	cola branca e de isopor	iris	5	UND	R\$ 7,90	R\$ 39,50
47	borracha bicolor p/grafite e tinta c/40 unidades	kit	1	CX	R\$ 39,90	R\$ 39,90
48	calculadora de 12 dígitos,- pequena com bateria	masterprint	5	UND	R\$ 27,90	R\$ 139,50
49	capa plástica (contra capa) para encadernação, pacote 0/ 100 unidades	lassane	1	PCT	R\$ 65,00	R\$ 65,00
50	extrator de grampos aço inox, tipo espátula	bacchi	10	UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
51	livro ata 100 folhas	tilibra	2	UND	R\$ 25,90	R\$ 51,80
52	livro ata 200 folhas	tilibra	1	UND	R\$ 39,90	R\$ 39,90
53	livro para protocolo, c/ 100 fls	tilibra	3	UND	R\$ 16,90	R\$ 50,70
54	livro de ponto	tilibra	3	UND	R\$ 27,90	R\$ 83,70
55	umedecedor de dedo em gel, não tóxico, peso líquido de 12g	radex	7	UND	R\$ 5,90	R\$ 41,30
56	envelope de convite	scrity	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00
58	régua 30cm plástica milimetrada	maxcril	8	UND	R\$ 1,90	R\$ 15,20
59	lápis grafite corpo em madeira acondicionados em cxs c/ 144 unidades	bazze	2	CX	R\$ 75,00	R\$ 150,00
60	mouse sem fio	maxprint	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50



2028

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

61	teclado	maxprint	5	UND	R\$ 49,90	R\$ 249,50
62	pendrive 16gb	sandisk	4	UND	R\$ 37,90	R\$ 151,60
63	trituradora de papel 10 folhas		1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
						R\$ 19.210,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem fundamento com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de bens/serviços que podem ser adquiridos/realizados mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entende-se que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de São Mamede, no que tange às exigências.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: o (os) pagamento (os) será(serão) em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as



2019

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço GLOBAL;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 19.170,00, conforme consolidação da pesquisa de preço;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que será realizado pelo (a) servidor (a), designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021,



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas;

- 10.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 10.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 10.1.5.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 10.1.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.1.7.** Outras obrigações estabelecidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 11.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 11.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.1.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.1.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 11.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 11.1.7.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

- 11.1.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21
- 11.1.9. Outras obrigações estabelecidas no contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 12.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.1.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação pode ser condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>
- 12.1.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado.
- 14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis



233

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de São Mamede, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Casa Legislativa.
- 15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Secretaria Executivo da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 18:10:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 51820/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kival Pereira de Medeiros Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/04/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.210,40

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.210,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): THALLITA EWLIM MEDEIROS DE ARAUJO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.968.551/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ee7934291534491ef62b1ddae7979a7
Autorização da autoridade competente	Sim	544c740b50c1a54bf3ed043bdf04483f
Estimativa da despesa	Sim	8f8f0e5a2499aeda9c68c10e6cb29264
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e4f6cbad21260d236a309f5981394d99
Formalização de demanda	Sim	c7862758805a3f1c2edf7b187681152e
Justificativa de preço	Sim	52c5611f36ac367cd8e3713f3ed814f4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ed7246ad1e49a85ac8892efdaa5dad25
Previsão Orçamentária	Sim	8f8f0e5a2499aeda9c68c10e6cb29264
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e4f6cbad21260d236a309f5981394d99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - THALLITA EWLIM MEDEIROS DE ARAUJO	Sim	fd7363937a9d5c1dfb60bf9a56e735d6

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DRF

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

**DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

CONTRATO Nº: 18/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAELO DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral,77 - bairro Salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706-550, representada pela Sra. THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO residente e domiciliada na Rua Agostinho Caldas de Sousa Justo, nº 86, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-580, CPF nº 126.884.244-32, Carteira de Identidade nº 4.133.339 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 17/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.**

O Prestação do Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025 e instruções do Contratante, documentos esses



2.18

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do **R\$ 19.170,00 (Dezenove Mil Cento e Setenta Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



332

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME

CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20

CONTRATADO



333

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevíno de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 10 de abril de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral,77 - bairro Salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706580, representada pela Sra. THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF: 126.884.244-32 e RG: 4.133.339 SSDS/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)**.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 10 de abril de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 15.670,00 (Quinze Mil Seiscentos e Setenta Reais)**.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



DRF

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

**DISPENSA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

CONTRATO Nº: 18/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, situada na Rua Major Felipe Nery Cabral, Nº. 25, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.983.996/0001-19, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, portador do RG: 5.184.595 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESDS-PB, CPF: 012.524.424-08, residente e domiciliado RUA MISAELO DE OLIVEIRA NETO, N.º 30, BAIRRO JARDIM PLANALTO, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral,77 - bairro Salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706-550, representada pela Sra. THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO residente e domiciliada na Rua Agostinho Caldas de Sousa Justo, nº 86, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-580, CPF nº 126.884.244-32, Carteira de Identidade nº 4.133.339 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 17/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.**

O Prestação do Serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 17/2025 e instruções do Contratante, documentos esses



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do **R\$ 19.170,00 (Dezenove Mil Cento e Setenta Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



332

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME

CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20

CONTRATADO



333

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevíno de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 10 de abril de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão do Setor de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.968.551/0001-20, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral,77 - bairro Salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706580, representada pela Sra. THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, portadora do CPF: 126.884.244-32 e RG: 4.133.339 SSDS/PB, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)**.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - ME, CNPJ: 41.968.551/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.210,40 (Dezenove Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 À 10/04/2026

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 10 de abril de 2025, KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR, Presidente e Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, pelo Valor Global da contratação será de **R\$ 15.670,00 (Quinze Mil Seiscentos e Setenta Reais)**.

São Mamede - PB, 10 de abril de 2025.

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
 CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PORTEIRA ADMINISTRATIVA n.º 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear José Yuri Morais de Medeiros (CPF: 095.476.594-05) para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **DIRETOR INTERNO DOS PROCESSOS**, de acordo com as prescrições do art. 4º, da Resolução n.º 01/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
 São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
 CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 002/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, de acordo com art. 3º, Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

I - Agente de Contratação:

Titular: Fernando Nery da Nóbrega Sobrinho
 (CPF: 051.965.554-04)

II - Equipe de Apoio:

Titular: Manoel da Nóbrega Cesario (CPF:
 394.851.454-20)

Titular: Dayane Sonaly Lucena de Oliveira
 (CPF: 354.103.898-59)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
 São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
 CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Portaria Administrativa n.º 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mamede – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno c/c o que dispõe a Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora e a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucas Lima da Silva (CPF: 112.383.864-07), para atuar nos procedimentos relativos às licitações públicas, como **GESTOR DE CONTRATO**, de acordo com as prescrições do art. 4º da Resolução n.º 01/2023 da mesa diretora, que veio regulamentar à Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
 São Mamede PB, 10 de janeiro de 2025

KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

São Mamede - PB, 28 de março de 2025.


Izabel Batista de Andrade Araújo
 CPF: 050.782.554-35
 CT CRC/PB 013704/O

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO
 Contadora Geral Legislativa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO **CPF** 126.884.244-32

CNPJ 41.968.551/0001-20 **Data de Abertura** 17/05/2021

Nome Empresarial
41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

Nome Fantasia
COMERCIAL MEDEIROS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 17/05/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58706-550	RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL	77	CASA DEFRENTE A UEPB
Bairro	Município	UF	
SALGADINHO	PATOS	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/05/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de bebidas

Merceiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comerciante independente de produtos para piscinas	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CNPJ: 41.968.551/0001-20

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o n° **126.884.244-32**, nacionalidade brasileira, SOLTEIRA(a), nascido(a) aos **20/06/1998**, empresária, inscrito no RG: **4.133.339 - SSDS-PB**, residente e domiciliado(a) a Rua AGOSTINHO CALDAS DE SOUSA JUSTO, 86 – Salgadinho – Patos - PB, CEP: 58.706-580, titular da empresa individual denominada: **41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° **41.968.551/0001-20**, estabelecido a Rua ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 77, CASA DEFRENTE A UEPB – Salgadinho – Patos - PB, CEP: 58.706-550, seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **2580281976-2**, com despacho em **17/05/2021**, resolve alterar sua empresa individual e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter novo nome empresarial **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que possui as atividades de: CNAE: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE: 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas CNAE: 82.19-9-01 – Fotocópias, CNAE: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns CNAE: 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, CNAE: 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, CNAE: 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos CNAE: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE: 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, as atividades passam a ser: **CNAE: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE: 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE: 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, CNAE: 82.19-9-01 – Fotocópias, CNAE: 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, CNAE: 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática CNAE: 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, CNAE: 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos CNAE: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE: 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE: 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE: 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, CNAE: 14.12-6/01- Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social da empresa fica elevado para R\$ 20.000,00(Vinte mil reais).

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL**41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO****CNPJ: 41.968.551/0001-20**

E por estar em conformidade com as Leis 12.441/2011 e 10.406/2002, firma o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, fazendo-o em 01 (uma) via, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se propõe.

Patos-PB, 14 / Junho /2024.

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

000

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
12688424432	THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2024 09:13 SOB N° 20240849981.

PROTOCOLO: 240849981 DE 17/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408409242. CNPJ DA SEDE: 41968551000120.

NIRE: 25802819762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

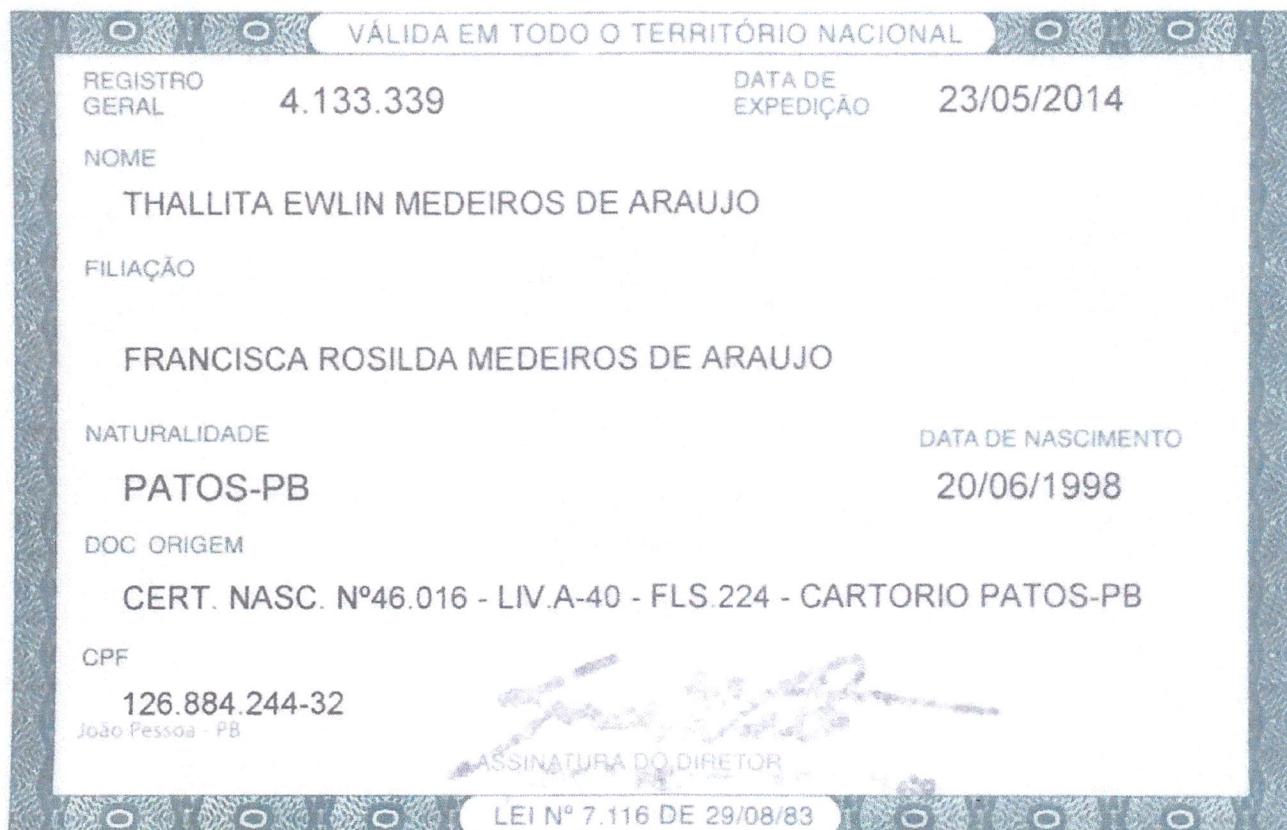


JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 51820/25. Data: 23/04/2025 18:20. Responsável: Kival P. de M. Junior.
 Impresso por convidado em 28/04/2025 12:34. Validação: 667F.8CE9.A1E2.B74E.78C0.E68F.00D0.FD08.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.968.551/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2021	
NOME EMPRESARIAL THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL	NÚMERO 77	COMPLEMENTO CASA DEFRENTE A UEPB	
CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO THALLITAM98@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9621-7989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024 às 16:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO
CNPJ: 41.968.551/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 04:48:53 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **5FE4.67F2.3419.3B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 2DA8.8924.11B5.EE8C

Emitida no dia 07/04/2025 às 16:24:17

Nome Empresarial:

THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

Endereço:

ALFREDO LUSTOSA CABRAL

Número:

77

Complemento:

CASA DEFRENTE A UEPB

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-550

Inscr. Estadual:

16.472.522-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.968.551/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/02/2025

Contribuinte: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO	Inscrição Mercantil: 329356	
Localização: R ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 77, ENFRENTE A UEPB, SALGADINHO	Sequencial: 329356	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: Inscrição Imobiliária:	
Razão Social: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO		
CNPJ/CPF 41.968.551/0001-20	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 329356
Atividade Principal: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE		
Início Atividade: 17/05/2021	Validade: 18/04/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DEE3EB4C5981993D761D101D1CBE4708188B2978



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.968.551/0001-20

Razão

Social: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

Endereço:

R PADRE ANCHIETA 1020 / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708265613802651

Informação obtida em 27/03/2025 15:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.968.551/0001-20

Certidão nº: 85813454/2024

Expedição: 12/12/2024, às 10:00:34

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.968.551/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

089



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.968.551/0001-20

Razão Social: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

Nome Fantasia: COMERCIAL MEDEIROS

Certidão emitida às 14:46 de 10/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Q/LwvOo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.472.522-9	SITUAÇÃO ATIVO	19/04/2024 Portaria 01047/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO		
NOME FANTASIA		
COMERCIAL MEDEIROS		
CNPJ/CPF 41.968.551/0001-20	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580281976-2	NÚMERO
LOGRADOURO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL		77
COMPLEMENTO CASA DEFRENTE A UEPB	BAIRRO SALGADINHO	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58706-550	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 04/08/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 04/08/2025
CONTROLE 202502040958593783	DATA DE EMISSÃO 04/02/2025 09:58:59

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 18:19:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 51821/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kival Pereira de Medeiros Junior.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 10/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 19.210,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB

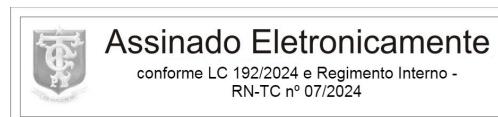
Contratado (Nome): THALLITA EWLIM MEDEIROS DE ARAUJO

Contratado (CNPJ): 41.968.551/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a18ceabc5f9826c88abeb2e254a5414e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	667f8ce9a1e2b74e78c0e68f00d0fd08
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f8f0e5a2499aeda9c68c10e6cb29264
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a18ceabc5f9826c88abeb2e254a5414e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	4a3821aca0bade34509bc33628a7a8b0

João Pessoa, 23 de Abril de 2025



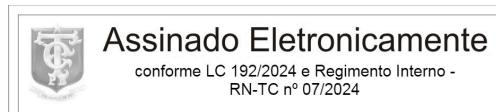
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51820/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 18:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51821/25 ao Documento 51820/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51820/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 56	a18ceabc5f9826c88abeb2e254a5414e
Comprovante de publicidade	57 - 65	a18ceabc5f9826c88abeb2e254a5414e
Designação do gestor do contrato	66	4a3821aca0bade34509bc33628a7a8b0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	8f8f0e5a2499aeda9c68c10e6cb29264
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 83	667f8ce9a1e2b74e78c0e68f00d0fd08
RECIBO PROTOCOLO	84	e03b46996d544d811879e6e433803b45

João Pessoa, 23 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**